

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Convênio n.º 360/2012, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, CAMPUS LUIZ MENEGHEL, para os fins que especifica.

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Cond. Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **JOSÉ CARLOS GEHR**, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba –PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, Campus LUIZ MENEGHEL - inscrita no CNPJ sob o nº 08.885.100/0004-05, sediada na Rodovia BR 369, s/n, Km 54, CEP 86.360-000, Vila Maria, Bandeirantes – PR, representada pelo seu Diretor, Sr. **EDER PAULO FAGAN**, brasileiro, RG nº 5.349.854-0 – SSP PR, CPF 018.822.329-09, residente e domiciliado à Rua Smith Vasconcelos 722, Ap. 51 – Centro – CEP: 19.814-010, em Assis - SP, doravante denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social da UENP, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 22.491 – Caracterização de áreas com potenciais riscos para infestação de carrapatos e transmissão de rickettsias no Estado do Paraná - conforme Anexo Relação de Projetos no Convênio, contemplado no PROGRAMA UNIVERSAL – PESQUISA BÁSICA E APLICADA – Chamada Projetos 05/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio compreende a realização de pesquisa básica e aplicada cujo objetivo geral é caracterizar áreas onde casos humanos de febre maculosa brasileira (FMB) foram notificados no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto à **Caixa Econômica Federal**, conta corrente nº 281-7 Agência 0382-4006, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por

parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011;

Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em duas parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº.01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Cronograma de Desembolso:

- 1ª parcela até 30 dias da assinatura do Convênio;
- 2ª Parcela até 6 meses da liberação da 1ª parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, a Diretora Científica Janesca Alban Roman e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 045/2012 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da **Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária, através do link - <http://www.fundacaoaraucaria.org.br/arquivos/logotipo.htm>.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula, implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto

o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição co-responsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição co-responsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição co-responsável e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição co-responsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição co-responsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba - PR, de de 2012.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN

Presidente

CONCEDENTE

JOSÉ CARLOS GEHR

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

EDER PAULO FAÇAN

Diretor

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1:
RG:

2:
RG:

Identificação do Projeto

Chamada: 1 PROGRAMA UNIVERSAL - PESQUISA BÁSICA E APLICADA
Protocolo: 22491
Nome do Proponente: Flávio Haragushiku Otomura
Endereço: av. XV de Novembro, 332 ap 131 CEP 87013905 Maringá / PR
Email: otomuraflavio@gmail.com
Instituição Proponente: Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel

Dados Gerais

Sigla: CAPRICTREP
Título: Caracterização de áreas com potenciais riscos para infestação de carrapatos e transmissão de rickettsias no Estado do Paraná
Data Início / Término: 01/02/2012 à 01/02/2014
Página Internet:

Área e Sub-área - Comitê Assessor

Ciência da Saúde

Epidemiologia

Instituições Envolvidas

Sigla	Nome	Função
UENP - CLM	Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel	Executora
Endereço:	BR 369, km 54	Telefone: (43) 35428042
USP	Universidade de São Paulo	Colaboradora
Endereço:	Av Luciano Gualberto, 908	Telefone: (011) 30915811
UEM	Universidade Estadual de Maringá	Co-executora
Endereço:	Av. Colombo, 5790	Telefone: (44) 32614933

Equipe

Nome	Função	Período	C.Horária	Titulação	Instituição
Flávio Haragushiku Otomura	coordenador	24	4	Mestrado	UENP - CLM
Ueslei Teodoro	Pesquisador	24	2	Doutorado	UEM
Simone Cristina Castanho Sabain de Melo	Pesquisadora	24	2	Mestrado	UENP - CLM
Marcelo Bahia Labruna	Pesquisador	24	2	Doutorado	USP

Resumo

Modalidade B

Objetivos

- Caracterizar áreas onde casos humanos de febre maculosa brasileira (FMB) foram notificados no Estado do Paraná.
- Colher e identificar carrapatos de vida livre e vida parasitária de equinos, cães e animais silvestres.

determinando possíveis fatores relacionados aos reservatórios vertebrados;

•Determinar a ocorrência de anticorpos contra rickettsias do grupo da febre maculosa em cães, equinos, animais silvestres e seres humanos que vivem na área de estudo, por meio da técnica de Imunofluorescência Indireta (IFI);

•Isolar, caracterizar, identificar e determinar prevalências de rickettsias, por meio da reação em cadeia da polimerase (PCR) em carrapatos encontrados na região de estudo;

•Associar as variáveis estudadas com a soropositividade dos animais e seres humanos;

•Analisar o papel dos animais domésticos e silvestres e a sua importância na manutenção de vetores da rickettsias na área de estudo.

Os recursos solicitados servirão para fortalecer a linha de pesquisa das instituições envolvidas bem com fomentar dados sobre a epidemiologia da doença no Estado do Paraná. Além disso, os resultados deste trabalho servirão para o desenvolvimento de 2 monografias de bacharelado e uma tese de doutorado.

Os resultados serão apresentados à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná a fim de servirem como parâmetros para a implantação de medidas profiláticas e vigilância acarológica, sendo ainda submetidos à publicação em periódicos científicos.

Plano de Trabalho

Identificação	Início	Término	Unidade Medida	Quant.
Meta 1 - Planejamento	01/02/2012	02/03/2012		
Descrição	Planejamento das ações a serem desenvolvidas			
Etapa 1 - Comitê de Ética	01/02/2012	02/03/2012	Estudo	2
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Encaminhar o projeto para os Comitês de Ética e Biossegurança, para avaliação nos Comitê Permanente de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (COPEP) e no Comitê de Conduta Ética no Uso de Animais em Experimentação (CEAE) da Universidade Estadual de Maringá			
Participantes				
Meta 2 - Realização do Experimento	02/02/2012	30/01/2014		
Descrição	Coleta do material			
Etapa 1 - Coleta de sangue animal	01/05/2012	30/06/2013	1	500
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Coleta de sangue de caninos, equídeos e animais silvestres (capivara)			
Participantes				
Etapa 2 - Coleta de sangue humano	01/05/2012	30/03/2013	1	200
Responsável	Simone Cristina Castanho Sabain de Melo			
Descrição	Coleta de sangue de humanos.			
Participantes				
Etapa 3 - Coleta de carrapatos	02/02/2012	30/11/2013	1	800
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Coleta de carrapatos de vida parasitária e de vida livre.			

Participantes					
Ueslei Teodoro		Pesquisador			
Etapa 4 - Identificação e processamento		01/06/2012	30/11/2013	Análise	1500
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura				
Descrição	Identificação e processamento das amostras (sangue animal e humano, carrapatos)				
Participantes					
Etapa 5 - Análise dos resultados		30/10/2013	30/01/2014	Análise	3
Responsável	Marcelo Bahia Labruna				
Descrição	Análise dos dados obtidos com a coleta de material de animais e humanos, bem como dos carrapatos de vida parasitária e vida livre				
Participantes					
Etapa 6 - Tabulação dos dados		30/06/2012	15/12/2013	Planilha	1
Responsável	Ueslei Teodoro				
Descrição	Tabulação dos dados obtidos				
Participantes					
Meta 3 - Divulgação		01/08/2012	30/11/2013		
Descrição	Divulgação dos resultados do projeto				
Etapa 1 - Apresentação		01/08/2012	30/11/2013	Evento	2
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura				
Descrição	Apresentação de trabalhos em eventos				
Participantes					
Etapa 2 - Apresentações		01/10/2012	30/11/2013	Apresentações	4
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura				
Descrição	Apresentação de resultados parciais e final para a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Palestras educativas e preventivas para a comunidade das localidades estudadas.				
Participantes					
Meta 4 - Relatórios		01/12/2012	30/01/2014		
Descrição	Elaboração do relatórios do desenvolvimento do projeto				



Etapa 1 - Relatório Parcial	01/12/2012	30/06/2013	Relatório	1
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Elaboração do relatório parcial do desenvolvimento do projeto			
Participantes				
Etapa 2 - Relatório Final	01/07/2013	30/01/2014	Relatório	1
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Elaboração do relatório final do desenvolvimento do projeto			
Participantes				
Meta 5 - Prestação de Contas	02/01/2014	30/01/2014		
Descrição	Elaboração e encaminhamento de documentação de prestação de contas			
Etapa 1 - Prestação de contas	02/01/2014	30/01/2014	Planilha	4
Responsável	Flávio Haragushiku Otomura			
Descrição	Preenchimento de relatórios de prestação de contas			
Participantes				

Resultados Esperados

Tipo	Produção Bibliográfica - Artigo Publicado em Periódicos	
Nome	Produção Científica	Quant. 2
Descrição	Pretende-se submeter os resultados em eventos e periódicos científicos	
Tipo	Produção Técnica - Relatório de Pesquisa	
Nome	Secretaria da Saúde	Quant. 1
Descrição	Os resultados serão apresentados à Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, com a finalidade de servirem como parâmetros para a implantação de medidas profiláticas e vigilância acarológica	
Tipo	Produção Técnica - Trabalhos Técnicos	
Nome	Palestras	Quant. 2
Descrição	Palestras educativas e preventivas serão ministradas nas áreas onde os resultados indicarem risco à população.	
Tipo	Demais Trabalhos Relevantes - Outros Trabalhos	
Nome	Trabalhos	Quant. 3
Descrição	O presente trabalho servirá para o desenvolvimento de duas monografias e de uma tese de doutorado.	

Recursos Financeiros Solicitados



Rubrica				Tipo	Custeio
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Passagens Nacionais e Despesas com locomoção					
Brasil	Real	01/06/2012	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00
Descrição	Gastos com Passagens Nacionais e Despesas com locomoção				
Rubrica				Tipo	Custeio
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Material de Consumo					
Brasil	Real	10/02/2012	R\$ 9.320,00	1	R\$ 9.320,00
Descrição	Compra de Materiais de Consumo: Luvas, aventais, gaze, álcool, seringas/agulhas, Tubos de vacutainer, conjugados (Anti IgG equina, Anti IgG canina e Anti IgG humano, ambos conjugados com fluoresceína) e materiais para PCR (iniciadores, DNA Polimerase)				
Rubrica				Tipo	Capital
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Equipamentos e Material Permanente					
Brasil	Real	01/06/2012	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
Descrição	Jogo de micropipetas (2-20 µl, 20-200 µl - multicanal, 10-1000 µl)				
Rubrica				Tipo	Custeio
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Hospedagem e Alimentação					
Brasil	Real	01/06/2012	R\$ 160,00	24	R\$ 3.840,00
Descrição	Hospedagem e alimentação em São Paulo - SP para o desenvolvimento do projeto (análise das amostras)				
Rubrica				Tipo	Bolsa
Local Pagto.	Moeda	Data	Valor Unitário	Qtde.	Total
Bolsa de Iniciação Científica					
Brasil	Real	10/02/2012	R\$ 360,00	24	R\$ 8.640,00
Descrição	Bolsas de Iniciação Científica para (2) alunos de graduação do curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná				

Orçamento - Quadro Geral



Bolsa de Iniciação Científica

Bolsa

Total Bolsa Solicitado

Total Geral Bolsa

R\$ 8.640,00

R\$ 8.640,00

Equipamentos e Material Permanente

Capital

Total Capital Solicitado

Total Geral Capital

R\$ 2.000,00

R\$ 2.000,00

Hospedagem e Alimentação

Custeio

Total Custeio Solicitado

Total Geral Custeio

R\$ 3.840,00

R\$ 3.840,00

Material de Consumo

Custeio

Total Custeio Solicitado

Total Geral Custeio

R\$ 9.320,00

R\$ 9.320,00

Passagens Nacionais e Despesas com locomoção

Custeio

Total Custeio Solicitado

Total Geral Custeio

R\$ 1.200,00

R\$ 1.200,00

TOTAL**R\$ 25.000,00**

Termo de Compromisso

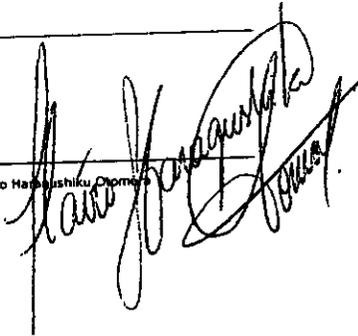
Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Flávio Henrique Gomes



Relação de Projetos no Convênio

Intituição: UENP - CLM Universidade Estadual do Norte do Paraná - Campus Luiz Meneghel
Edital: 5 - 1 PROGRAMA UNIVERSAL - PESQUISA BÁSICA E APLICADA
Convênio : 360 / 2012

Projeto	Coordenador	Título	Valor
22.491	Flávio Haragushiku Otomura	Caracterização de áreas com potenciais riscos para infestação de carrapatos e transmissão de rickettsias no Estado do Paraná	R\$25.000,00

Total do Convênio: R\$25.000,00

Existe dotação orçamentária e financeira para liberação do recurso deste Projeto, do orçamento de 2011.

José Carlos Gehr
Diretor de Adm. E Finanças